

RELATÓRIO DE VISTAS

Ref: Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação *Ad referendum*

Imerys do Brasil Comércio de Extração Minérios Ltda.
Extração de Calcário. Doresópolis/MG.
PA/COPAM/Nº 0197/1997/004/2007

Na 42ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental, realizada no município de Pains, em 19 de junho de 2008, foi solicitada vistas ao processo em referência, com objetivo de analisar e avaliar mais detidamente a liberação da APEF, expedida no Parecer Único IEF – Escritório Regional Centro-Oeste, datado de 03/04/2008.

A solicitação de vistas foi motivada pelo fato de se tratar de um pedido de Revisão de Parecer de APEF, anteriormente indeferido pelo Núcleo Operacional de Arcos do IEF, conforme descrito no segundo parágrafo da Introdução do Parecer Único IEF/ERCO, de 03/04/2008.

Analisando a documentação do Processo em referência, consideramos pertinente o pedido de revisão e o deferimento de APEF concedido no Parecer Único, emitido em 03/04/2008 pelo IEF/ERCO.

Entretanto, sugerimos alteração da Condicionante No. 1 “Criação de RPPN” do Anexo do Parecer Único IEF-ERCO, em atenção ao Art. 36 da Lei Estadual 14.309/02, que prevê a criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, categoria à qual a RPPN não se enquadra, bem como considerar-se verificar-se a aplicabilidade de outras exigências impostas pela Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006).

Sugerimos ainda a inclusão de Condicionante ao Licenciamento de Instalação, exigindo a adoção de medida compensatória aos danos ambientais irreversíveis, conforme previsto na Lei Federal 9985/00.

Divinópolis, 04 de julho de 2008

Francisco de Assis Braga

Engenheiro Florestal D.S.
Membro do COPAM Alto São Francisco
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES